



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.055. DE 28 DE ABRIL DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. PROCESSO SEI PMJ.0014372/2025

REF. SOLICITAÇÃO 372 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM MATERIAL PERMANENTE. PROCESSO SEI PMJ.0014372/2025.

REF. SOLICITAÇÃO 371 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.100,00 (ONZE MIL CEM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.04.122.0189.1082	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CASA CIVIL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5900	RENDIMENTOS DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMENTARES	R\$	1.620,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5900	RENDIMENTOS DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMENTARES	R\$	9.480,00
TOTAL....R\$			11.100,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 .

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.055/2025

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Benassi**, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 05/05/2025, às 11:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nadal Pedro**, Gestor da Unidade da Casa Civil, em 05/05/2025, às 14:32, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARTINELLI**, Prefeito do Município de Jundiaí, em 05/05/2025, às 14:32, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2299201** e o código CRC **1358AE09**.